AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

171/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (156680)
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPOPI

OBJETO

Aquisição de maravalha/flocos de pinus destinados à utilização como material de cama para animais mantidos no Biotério, visando garantir condições adequadas de bem-estar animal, higiene, conforto e controle sanitário, em conformidade com as boas práticas de manejo e as normas aplicáveis às atividades de criação e manutenção de animais para ensino e pesquisa, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.480,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 07/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h até 15h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. DA FASE DE LANCES....7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO....9
7. DA CONTRATAÇÃO....10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 171/2026

Processo Administrativo n° 23855.003746/2026-25

Torna-se público que o(a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, por meio do(a) Coordenadoria de Compras da Pró – Reitoria de Administração – PRAD, sediada na Av. São Sebastião, nº 2819 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Parnaíba – Piauí – CEP 64.2020-020 realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de maravalha/flocos de pinus destinados à utilização como material de cama para animais mantidos no Biotério, visando garantir condições adequadas de bem-estar animal, higiene, conforto e controle sanitário, em conformidade com as boas práticas de manejo e as normas aplicáveis às atividades de criação e manutenção de animais para ensino e pesquisa da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre a descrição encontrada no(s) código(s) CATMAT e as especificações contidas neste documento, prevalecem as características apresentadas neste documento;

1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	256915	Maravalha de Pinus spp. em raspas para biotério – material em raspas de madeira de Pinus spp., seco, sem poeira e livre de contaminantes químicos ou biológicos.	Kg	1500	R$ 14,80	R$ 22.200,00
2	248990	Cavaco madeira em flocos, tipo: pinus, apresentação: seco, sem pó e livre de mistura de outras madeiras, aplicação: cama de animais de laboratório.	Kg	2000	R$ 21,64	R$ 43.280,00
Valor Máximo estimado da Contratação:						**R$ 65.480,00**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item **1** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. Sociedades cooperativas.

2.3.13. Pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar a Nota de Empenho** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de **0,5% a 30 % (zero virgula cinco por cento a trinta por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.3.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

9.13. Parnaíba, 29 de setembro de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 29/09/2026 09:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR

COORDENADORIA DE COMPRAS/DA/PRAD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 171/2026

Objeto: Aquisição de maravalha/flocos de pinus destinados à utilização como material de cama para animais mantidos no Biotério da UFDPar.

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.
Data da sessão: 07/10/2026
Horário da Fase de Lances: 09h às 15h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. FASE DE JULGAMENTO – Termo de Referência – TR – Item 4: Requisitos da Contratação – Proposta Comercial

1.1 **A proposta comercial** deverá ser apresentada em documento formal, emitido em papel timbrado da empresa ou em meio eletrônico válido, contendo assinatura do representante legal ou procurador habilitado;

1.2 A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

1.3 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1.3.1 **Identificação completa** do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

1.3.2 **Especificação detalhada do objeto ofertado**, em conformidade com o Termo de Referência;

1.3.3 **Indicação clara do valor unitário e do valor total**, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais;

1.3.4 **Declaração** nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021: declaração, para os devidos fins, de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

1.3.5 **Prazo de Entrega do objeto**: 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

1.4 **Substituição e responsabilização:** Após a entrega, a substituição do material reprovado, se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal da contratante, tendo em vista o caráter contínuo e essencial do insumo para a sobrevivência dos animais;

1.5 **Modelo de Proposta** para preenchimento em anexo.

2. FASE DE HABILITAÇÃO – Aviso de Contratação – Item 6

2.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter previamente atualizadas as comprovações constantes do sistema, de modo que estejam válidas na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

2.2 **Documentos de habilitação jurídica**: a partir do item 9.4

2.2.1 Pessoa física: RG ou documento equivalente válido nacionalmente;

2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

2.2.3 MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação no portal oficial;

2.2.4 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com comprovação dos administradores;

2.2.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial (IN DREI/ME nº 77/2020);

2.2.6 Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores;
2.2.7 Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação na matriz;

2.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social aprovados e arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: todos os documentos deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou versão consolidada.

2.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**: a partir do item 9.13.

2.3.1 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF (conforme o caso);

2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

2.3.3 Prova de regularidade com o FGTS;

2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT);

2.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, compatível com o ramo de atividade e objeto da contratação;

2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7 Caso isento de tributos: declaração expedida pela Fazenda do domicílio ou sede;

2.3.8 Exceção para MEI: dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando optar pelo tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

2.4. Os critérios **de Qualificação Técnica**: a partir do item 9.21

2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso**.

2.4.2 Deverá ser apresentada documentação técnica do produto ofertado, emitida pelo fabricante, tais como ficha técnica, catálogo, folder, imagens do produto ou outro documento equivalente, contendo informações suficientes

para a análise e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A documentação deverá, ainda, comprovar a isenção de contaminantes químicos e biológicos no lote cotado.

Parnaíba/PI, 29 de setembro de 2026.

INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço Completo:

Contato/telefone/E-mail:

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA — UFDPar

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa acima identificada apresenta proposta comercial para o objeto da contratação, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. ITEM DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ (NÚMERO E POR EXTENSO)

2. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. Declara que conhece e concorda integralmente com as condições do Termo de Referência e de seus anexos.
2. Declara que a proposta é exequível e que possui condições de executar o objeto nos prazos e padrões de qualidade exigidos.
3. Declara que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
4. Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à sua participação, se comprometendo a comunicar eventual ocorrência superveniente.
5. Compromete-se a executar o objeto de acordo com as especificações e condições da contratação, observados os critérios de aceitação e as obrigações aplicáveis.

3. DADOS COMPLEMENTARES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/Entrega: conforme Termo de Referência.

Banco/Agência/Conta:

Titular da Conta:

Representante Legal (nome e CPF/CNPJ):

Local, data,

Assinatura do Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA	29/09/2026 08:09 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	98/2026	23855.3746/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **23855.003746.2026-25)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **de maravalha/flocos de pinus destinados à utilização como material de cama para animais mantidos no Biotério, visando garantir condições adequadas de bem-estar animal, higiene, conforto e controle sanitário, em conformidade com as boas práticas de manejo e as normas aplicáveis às atividades de criação e manutenção de animais para ensino e pesquisa,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Maravalha de Pinus spp. em raspas para biotério – material em raspas de madeira de Pinus spp., seco, sem poeira e livre de contaminantes químicos ou biológicos.	256915	Kg	1.500	14,80	22.200,00
2	Cavaco madeira em flocos, tipo: pinus, apresentação: seco, sem pó e livre de mistura de outras madeiras, aplicação: cama de animais de laboratório.	248990	Kg	2.000	21,64	43.280,0

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$	**R$ 65.480,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos.

2.1.1 A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) possui demanda crescente por insumos de alta qualidade e adequação sanitária para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção do bem-estar dos animais de laboratório mantidos em seu Biotério. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de **maravalha e flocos de pinus**, destinados à utilização como cama/forração para os animais alojados na referida infraestrutura da Instituição.

2.1.2 A opção por maravalha e flocos de pinus mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades da UFDPar, em razão das características específicas necessárias para o alojamento de animais de experimentação, que exigem materiais com alto poder de absorção, baixa emissão de poeira e ausência de toxinas ou contaminantes. A utilização desses insumos específicos garante o conforto térmico, a higiene e a integridade física dos animais, otimizando as condições ambientais dentro das gaiolas sem comprometer a saúde dos espécimes ou a fidedignidade dos resultados científicos.

2.1.3 A adoção de outros tipos de forração ou materiais genéricos não se revela a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que reduziria o padrão de biossegurança exigido pelo biotério, elevando o risco de contaminações, proliferação de patógenos e desenvolvimento de patologias respiratórias ou dermatológicas nos animais, o que comprometeria diretamente o andamento das pesquisas científicas e o cumprimento dos comitês de ética em uso animal.

2.1.4 A aquisição desses insumos permitirá a adequada manutenção das atividades do Biotério, ampliando a segurança biológica das pesquisas, contribuindo para o fortalecimento das políticas institucionais de desenvolvimento científico, inovação tecnológica, consolidação dos cursos de graduação e pós-graduação, e a realização de projetos de pesquisa de relevância, em consonância com os objetivos estratégicos da Universidade.

2.1.5 Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade institucional de disponibilização de insumos laboratoriais adequados, seguros e compatíveis com as demandas operacionais da UFDPar, garantindo maior eficiência na condução de experimentos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e estrito atendimento às normas éticas e de bem-estar animal vigentes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo.

3.1.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento completo dos insumos, compreendendo o acondicionamento adequado, o transporte e a entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de biossegurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2 Os insumos deverão ser novos, de lote recente, livres de umidade, mofo, poeira excessiva, pragas ou agentes químicos contaminantes, sendo acondicionados em embalagens herméticas e impermeáveis de fábrica, acompanhados de suas respectivas fichas técnicas.

- O escopo da contratação deverá compreender, no mínimo:
- **Fornecimento de maravalha e flocos de pinus específicos para biotério**, produzidos a partir de madeira de reflorestamento e isentos de tratamentos químicos;
- **Acondicionamento em fardos ou sacos herméticos, resistentes e selados**, garantindo a impermeabilidade e a manutenção do status sanitário do produto até a utilização;
- **Transporte rodoviário em veículo fechado**, limpo e protegido contra umidade e intempéries, desde a origem até o local indicado pela Administração;
- **Descarga e movimentação interna dos insumos** até as dependências de armazenamento do Biotério da UFDPar;
- **Entrega de fichas técnicas, laudos de controle de qualidade ou certificados de procedência** emitidos pelo fabricante;
- **Garantia de reposição integral** de quaisquer lotes ou fardos que apresentem avarias na embalagem, umidade ou desvio de qualidade constatados no recebimento.

3.1.3 Caso as especificações do produto exijam cuidados particulares de armazenamento para preservação de sua integridade física e microbiológica, a contratada deverá fornecer orientação técnica formal contendo as instruções básicas de conservação, empilhamento e controle de umidade.

3.1.4 A solução de **aquisição de maravalha e flocos de pinus de alta pureza (específicos para biotério)**, fornecidos por empresas especializadas em insumos laboratoriais e biotecnológicos busca assegurar infraestrutura de alojamento animal adequada, segura e em estrito alinhamento com as normas de bem-estar animal e biossegurança exigidas para a pesquisa científica de alto padrão, preservando a higienização das gaiolas e o conforto térmico e fisiológico dos animais.

3.1.5 A aquisição proporcionará maior eficiência e confiabilidade nos resultados das pesquisas científicas desenvolvidas na instituição, prevenção de perdas de colônias por contaminações biológicas, eliminação de riscos ocupacionais de ordem respiratória para os técnicos e pesquisadores, e melhoria contínua das condições operacionais do Biotério da Universidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os insumos deverão possuir, no mínimo:

- **Matéria-prima de origem controlada:** madeira de pinus de reflorestamento, 100% natural, isenta de resíduos de tratamento químico (como vernizes, tintas, preservativos ou fungicidas) e de resíduos industriais;
- **Ausência de impurezas:** material livre de cascas, poeira excessiva, areia, terra, fragmentos metálicos, fungos ou insetos;
- **Granulometria adequada:** partículas de tamanho médio a grande (maravalha e flocos), que evitem a compactação, garantindo maciez para o ninho e prevenindo lesões nas patas e nos olhos dos animais;
- **Alto poder de absorção:** capacidade de absorção de umidade e odores (amônia) compatível com os padrões de alojamento animal;
- **Processo de secagem rigoroso:** teor de umidade controlado (geralmente abaixo de 12%), que iniba a proliferação de fungos, bactérias e ácaros antes e durante o uso;
- **Tratamento de despoeiramento:** passagem por sistema de aspiração para eliminação de pó fino, prevenindo problemas respiratórios nos animais e nos operadores;
- **Acondicionamento seguro:** embalagens resistentes, herméticas, impermeáveis e seladas, que garantam a integridade física e microbiológica do produto durante o transporte e armazenamento;
- **Identificação clara:** rótulo ou etiqueta externa constando lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante;
- **Prazo de validade/armazenamento:** garantia de integridade do insumo por, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

4.2 Os insumos fornecidos deverão ser novos, de lote recente, sem qualquer sinal de deterioração, umidade ou contaminação prévia.

4.3 Requisitos de qualidade e conformidade

a) Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens totalmente íntegras (sem rasgos, furos ou sinais de infiltração de água) que comprometam a esterilidade, secura ou pureza do material.

b) Deverão apresentar qualidade compatível para uso em biotérios de criação e experimentação científica, assegurando a manutenção do status sanitário dos animais alojados.

c) Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ser compatíveis com as amostras, laudos ou fichas técnicas apresentados pela contratada.

d) Não serão aceitos materiais provenientes de marcenarias comuns, serrarias sem controle sanitário, sobras de construção civil, ou lotes que apresentem mofo, odores estranhos (que não o cheiro natural do pinus) ou umidade excessiva.

4.4 Requisitos de prazo e entrega

a) A entrega deverá ocorrer de **forma única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**

b) O fornecimento deverá compreender o transporte, descarga no local indicado e entrega da documentação fiscal e técnica necessária.

c) Os insumos deverão ser entregues diretamente no Biotério da UFDPar (ou local indicado pela fiscalização), devidamente paletizados e protegidos contra intempéries durante o trajeto.

d) O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.5. Requisitos de garantia, substituição e responsabilização

a) Os lotes que apresentarem umidade fora dos padrões, presença de mofo, odores químicos, poeira excessiva, rasgos nas embalagens ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

b) A substituição do material reprovado deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação formal da contratante, tendo em vista o caráter contínuo e essencial do insumo para a sobrevivência dos animais.

c) Durante o recebimento e armazenamento inicial, a contratada será responsável por todos os custos de frete, logística reversa e reposição do material recusado pela fiscalização técnica do Biotério.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou contaminações microbiológicas detectadas posteriormente durante o uso, na forma da legislação vigente.

4.6. Requisitos de habilitação e aptidão técnica

a) A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei nº 14.133/2021.

b) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de insumos biológicos, forrações para biotério ou materiais correlatos de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação.

c) Deverá ser apresentada documentação técnica do produto ofertado, emitida pelo fabricante, tais como ficha técnica, catálogo, folder, imagens do produto ou outro documento equivalente, contendo informações suficientes para a análise e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A documentação deverá, ainda, comprovar a isenção de contaminantes químicos e biológicos no lote cotado.

4.7 Requisitos de sustentabilidade

a) A matéria-prima de pinus utilizada na produção da maravalha/flocos deve ser, obrigatoriamente, proveniente de florestas plantadas (reflorestamento), sendo vedada a utilização de madeira de desmatamento ou de origem ilegal.

b) As embalagens (sacos plásticos ou fardos prensados) deverão priorizar materiais recicláveis, de alta resistência para evitar perdas de produto no transporte, reduzindo o desperdício de insumos e a geração de resíduos.

c) Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis à cadeia produtiva de base florestal.

Subcontratação

4.8. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]**

Garantia da contratação[A7]

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias,** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Sebastião, 2819 Bairro Nossa Senhora de.Fátima, Parnaiba/PI, CEP 64202-020, Universidade Federal do Delta do Parnaíba- UFDPar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05** (cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **3**% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.[A3]
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/06/2026.**

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75 - É dispensável a Licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores à R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Vide decreto nº 12.807) Vigência..

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 65.480,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais**) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26455/156680
II) Fonte de recursos: 1000;
III) Programa de trabalho: 231362
IV) Elemento de despesa: 33.90.30 e
V) Plano interno: M20RKG19DPN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parnaíba,24 de agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo d**e 30 (trinta) dias.**

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.3.3. Indenizações e multas.
5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Parnaíba, Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAISSA PAULA ARAUJO ALVES
veterinária

GLEDERSON CARLOS DE OLIVEIRA
assistente administrativo

ANDRE IAGO CONRADO LUCIANO

Assistente em Administração / Secretário Administrativo da PROPOPI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.003746/2026-25

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) possui demanda crescente por insumos de alta qualidade e adequação sanitária para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção do bem-estar dos animais de laboratório mantidos em seu Biotério. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de **maravalha e flocos de pinus**, destinados à utilização como cama /forração para os animais alojados na referida infraestrutura da Instituição.

A opção por maravalha e flocos de pinus mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades da UFDPar, em razão das características específicas necessárias para o alojamento de animais de experimentação, que exigem materiais com alto poder de absorção, baixa emissão de poeira e ausência de toxinas ou contaminantes. A utilização desses insumos específicos garante o conforto térmico, a higiene e a integridade física dos animais, otimizando as condições ambientais dentro das gaiolas sem comprometer a saúde dos espécimes ou a fidedignidade dos resultados científicos.

A adoção de outros tipos de forração ou materiais genéricos não se revela a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que reduziria o padrão de biossegurança exigido pelo biotério, elevando o risco de contaminações, proliferação de patógenos e desenvolvimento de patologias respiratórias ou dermatológicas nos animais, o que comprometeria diretamente o andamento das pesquisas científicas e o cumprimento dos comitês de ética em uso animal.

A aquisição desses insumos permitirá a adequada manutenção das atividades do Biotério, ampliando a segurança biológica das pesquisas, contribuindo para o fortalecimento das políticas institucionais de desenvolvimento científico, inovação tecnológica, consolidação dos cursos de graduação e pós-graduação, e a realização de projetos de pesquisa de relevância, em consonância com os objetivos estratégicos da Universidade.

Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade institucional de disponibilização de insumos laboratoriais adequados, seguros e compatíveis com as demandas operacionais da UFDPar, garantindo maior eficiência na condução de experimentos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e estrito atendimento às normas éticas e de bem-estar animal vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	Raíssa Paula Araújo Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos do objeto

Os insumos deverão possuir, no mínimo:

- **Matéria-prima de origem controlada:** madeira de pinus de reflorestamento, 100% natural, isenta de resíduos de tratamento químico (como vernizes, tintas, preservativos ou fungicidas) e de resíduos industriais;

- **Ausência de impurezas:** material livre de cascas, poeira excessiva, areia, terra, fragmentos metálicos, fungos ou insetos;
- **Granulometria adequada:** partículas de tamanho médio a grande (maravalha e flocos), que evitem a compactação, garantindo maciez para o ninho e prevenindo lesões nas patas e nos olhos dos animais;
- **Alto poder de absorção:** capacidade de absorção de umidade e odores (amônia) compatível com os padrões de alojamento animal;
- **Processo de secagem rigoroso:** teor de umidade controlado (geralmente abaixo de 12%), que iniba a proliferação de fungos, bactérias e ácaros antes e durante o uso;
- **Tratamento de despoeiramento:** passagem por sistema de aspiração para eliminação de pó fino, prevenindo problemas respiratórios nos animais e nos operadores;
- **Acondicionamento seguro:** embalagens resistentes, herméticas, impermeáveis e seladas, que garantam a integridade física e microbiológica do produto durante o transporte e armazenamento;
- **Identificação clara:** rótulo ou etiqueta externa constando lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante;
- **Prazo de validade/armazenamento:** garantia de integridade do insumo por, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

Os insumos fornecidos deverão ser novos, de lote recente, sem qualquer sinal de deterioração, umidade ou contaminação prévia.

4.2. Requisitos de qualidade e conformidade

a) Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens totalmente íntegras (sem rasgos, furos ou sinais de infiltração de água) que comprometam a esterilidade, secura ou pureza do material.

b) Deverão apresentar qualidade compatível para uso em biotérios de criação e experimentação científica, assegurando a manutenção do status sanitário dos animais alojados.

c) Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ser compatíveis com as amostras, laudos ou fichas técnicas apresentados pela contratada.

d) Não serão aceitos materiais provenientes de marcenarias comuns, serrarias sem controle sanitário, sobras de construção civil, ou lotes que apresentem mofo, odores estranhos (que não o cheiro natural do pinus) ou umidade excessiva.

4.3. Requisitos de prazo e entrega

a) A entrega deverá ocorrer de **forma única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**

b) O fornecimento deverá compreender o transporte, descarga no local indicado e entrega da documentação fiscal e técnica necessária.

c) Os insumos deverão ser entregues diretamente no Biotério da UFDPar (ou local indicado pela fiscalização), devidamente paletizados e protegidos contra intempéries durante o trajeto.

d) O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.4. Requisitos de garantia, substituição e responsabilização

a) Os lotes que apresentarem umidade fora dos padrões, presença de mofo, odores químicos, poeira excessiva, rasgos nas embalagens ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

b) A substituição do material reprovado deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação formal da contratante, tendo em vista o caráter contínuo e essencial do insumo para a sobrevivência dos animais.

c) Durante o recebimento e armazenamento inicial, a contratada será responsável por todos os custos de frete, logística reversa e reposição do material recusado pela fiscalização técnica do Biotério.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou contaminações microbiológicas detectadas posteriormente durante o uso, na forma da legislação vigente.

4.5. Requisitos de habilitação e aptidão técnica

a) A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei nº 14.133/2021.

b) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de insumos biológicos, forrações para biotério ou materiais correlatos de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação.

c) Deverá ser apresentada documentação técnica do produto ofertado, emitida pelo fabricante, **tais como ficha técnica, catálogo, folder, imagens do produto ou outro documento equivalente, contendo informações suficientes para a análise e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas**. A documentação deverá, ainda, comprovar a isenção de contaminantes químicos e biológicos no lote cotado.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

a) A matéria-prima de pinus utilizada na produção da maravalha/flocos deve ser, obrigatoriamente, proveniente de florestas plantadas (reflorestamento), sendo vedada a utilização de madeira de desmatamento ou de origem ilegal.

b) As embalagens (sacos plásticos ou fardos prensados) deverão priorizar materiais recicláveis, de alta resistência para evitar perdas de produto no transporte, reduzindo o desperdício de insumos e a geração de resíduos.

c) Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis à cadeia produtiva de base florestal.

5. Levantamento de Mercado

Desta forma, foram analisadas as tecnologias e materiais atualmente disponíveis no mercado nacional, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados, fornecedores de insumos laboratoriais e referências técnicas de biotérios institucionais.

Verificou-se que o mercado oferece, entre outras, as seguintes soluções:

Alternativa 1 – Aquisição de maravalha e flocos de pinus de alta pureza (específica para biotério)

Consiste em insumos de madeira de pinus 100% natural, proveniente de reflorestamento, que passam por rigorosos processos de secagem em estufa (controle de umidade), despoeiramento (eliminação de pó fino) e triagem granulométrica, sendo embalados hermeticamente para evitar contaminações externas.

Trata-se da solução padrão adotada por biotérios de instituições de ensino e pesquisa, universidades e centros de experimentação científica que demandam rígido controle de biossegurança.

Vantagens:

- **Alto padrão sanitário:** livre de resíduos químicos, microrganismos patogênicos, fungos e umidade excessiva;
- **Preservação da saúde animal e humana:** o processo de despoeiramento previne problemas respiratórios e oculares nos animais e nos técnicos do biotério;
- **Conforto térmico e bem-estar:** formato em flocos/maravalha macia que estimula o comportamento natural de nidificação (construção de ninhos);
- **Fidedignidade científica:** a ausência de contaminantes químicos garante que a cama não interfira nas variáveis fisiológicas dos animais em experimentos;
- **Excelente custo-benefício:** alto poder de absorção, reduzindo a frequência de trocas e o consumo de material.

Desvantagens:

- Custo de aquisição superior ao de resíduos de madeira comuns ou serragem comercial sem tratamento;
- Exigência de espaço físico adequado para armazenamento que preserve as condições de umidade e higiene das embalagens.

Alternativa 2 – Aquisição de serragem comum ou maravalha comercial sem tratamento (resíduo de serraria)

Consiste na utilização de subprodutos brutos de indústrias madeireiras e marcenarias locais, comercializados a granel ou em sacos comuns, sem processos padronizados de secagem, esterilização, triagem ou despoeiramento.

Vantagens:

- Baixo custo inicial de aquisição;
- Grande disponibilidade no comércio local.

Desvantagens:

- **Altíssimo risco sanitário:** risco iminente de contaminação por fungos, bactérias, ácaros e parasitas que podem dizimar as colônias do biotério;
- **Presença de agentes químicos:** risco de intoxicação dos animais por resíduos de pesticidas, tintas, vernizes ou preservantes químicos presentes na madeira tratada;

- **Problemas respiratórios:** elevada presença de pó fino (serragem), altamente prejudicial ao sistema respiratório de roedores e operadores;
- **Comprometimento das pesquisas:** falta de padronização que insere variáveis biológicas indesejadas, invalidando resultados de testes científicos.

Alternativa 3 – Utilização de materiais alternativos (como papel picado, grades plásticas ou areia)

Consiste no uso de outros tipos de substratos ou sistemas de contenção de dejetos que substituem os derivados de madeira.

Vantagens:

- Redução da geração de resíduos sólidos de madeira;
- Alguns materiais permitem lavagem e reutilização (como grades).

Desvantagens:

- **Prejuízo ao bem-estar animal:** o papel picado ou grades não oferecem o conforto térmico necessário e impedem o comportamento de nidificação natural das espécies;
- **Baixa capacidade de absorção de amônia:** gera saturação rápida do ambiente por odores e urina, exigindo trocas diárias;
- **Incompatibilidade operacional:** custos operacionais elevados de mão de obra e higienização frequente para manutenção dos níveis mínimos de higiene.

Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e sanitário, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na **aquisição de maravalha e flocos de pinus de alta pureza (específicos para biotério)**, fornecidos por empresas especializadas em insumos laboratoriais e biotecnológicos.

A escolha dessa solução se fundamenta na necessidade crítica de manter o status sanitário e o bem-estar dos animais alojados no Biotério da UFDPar. A utilização de um insumo padronizado, livre de poeira e contaminantes químicos ou biológicos, é um requisito técnico indispensável para assegurar a integridade das pesquisas científicas realizadas na instituição e o cumprimento das normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Embora a serragem comum de serrarias apresente menor custo inicial, sua utilização traria riscos inaceitáveis à biossegurança do biotério, podendo provocar a perda de colônias inteiras, além de comprometer a validade ética e metodológica dos projetos de pesquisa e ensino. Os materiais alternativos, por sua vez, mostraram-se inadequados para o manejo diário devido à baixa absorção e ao prejuízo ao bem-estar animal.

Dessa forma, a aquisição de maravalha e flocos de pinus de alta pureza representa a alternativa que melhor atende ao interesse público e às exigências de biossegurança, garantindo eficiência científica, preservação da saúde dos animais e dos operadores, e o alinhamento com as normas de integridade em pesquisa, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá contemplar o fornecimento completo dos insumos, compreendendo o acondicionamento adequado, o transporte e a entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de biossegurança estabelecidas no Termo de Referência.

Os insumos deverão ser novos, de lote recente, livres de umidade, mofo, poeira excessiva, pragas ou agentes químicos contaminantes, sendo acondicionados em embalagens herméticas e impermeáveis de fábrica, acompanhados de suas respectivas fichas técnicas.

- O escopo da contratação deverá compreender, no mínimo:
- **Fornecimento de maravalha e flocos de pinus específicos para biotério**, produzidos a partir de madeira de reflorestamento e isentos de tratamentos químicos;
- **Acondicionamento em fardos ou sacos herméticos, resistentes e selados**, garantindo a impermeabilidade e a manutenção do status sanitário do produto até a utilização;
- **Transporte rodoviário em veículo fechado**, limpo e protegido contra umidade e intempéries, desde a origem até o local indicado pela Administração;
- **Descarga e movimentação interna dos insumos** até as dependências de armazenamento do Biotério da UFDPar;
- **Entrega de fichas técnicas, laudos de controle de qualidade ou certificados de procedência** emitidos pelo fabricante;
- **Garantia de reposição integral** de quaisquer lotes ou fardos que apresentem avarias na embalagem, umidade ou desvio de qualidade constatados no recebimento.

Caso as especificações do produto exijam cuidados particulares de armazenamento para preservação de sua integridade física e microbiológica, a contratada deverá fornecer orientação técnica formal contendo as instruções básicas de conservação, empilhamento e controle de umidade.

A solução de **aquisição de maravalha e flocos de pinus de alta pureza (específicos para biotério)**, fornecidos por empresas especializadas em insumos laboratoriais e biotecnológicos busca assegurar infraestrutura de alojamento animal adequada, segura e em estrito alinhamento com as normas de bem-estar animal e biossegurança exigidas para a pesquisa científica de alto padrão, preservando a higienização das gaiolas e o conforto térmico e fisiológico dos animais.

A aquisição proporcionará maior eficiência e confiabilidade nos resultados das pesquisas científicas desenvolvidas na instituição, prevenção de perdas de colônias por contaminações biológicas, eliminação de riscos ocupacionais de ordem respiratória para os técnicos e pesquisadores, e melhoria contínua das condições operacionais do Biotério da Universidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades se fundamenta no consumo médio projetado para o alojamento diário das colônias de roedores e demais animais de laboratório utilizados em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Universidade, em um período anual.

Os quantitativos são suficientes para suprir a demanda institucional durante o período planejado, assegurando a continuidade das atividades científicas sem risco de desabastecimento, ao mesmo tempo em que observam os princípios da eficiência, economicidade, prevenção do desperdício e do adequado planejamento das contratações públicas.

Desta forma, as quantidades correspondem a

- **1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas) de maravalha;** e
- **2.000 kg (dois mil quilogramas) de flocos de pinus.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.480,00

Considerando a natureza do objeto, realizou-se pesquisa em mídias especializadas.

Na composição da estimativa foi assegurada a compatibilidade entre os materiais pesquisados e o objeto efetivamente pretendido pela Administração, considerando, especialmente, as especificações técnicas de biossegurança (isencão de poeira e contaminantes), o tipo de madeira (exclusivamente *Pinus spp.*), a unidade de fornecimento em quilogramas (kg), os quantitativos e demais requisitos capazes de influenciar a formação do preço de mercado.

Em anexo estão detalhados os itens que compõem a presente contratação, com seus respectivos códigos CATMAT, especificações técnicas, quantitativos e valores estimados obtidos após a devida consolidação e análise crítica dos preços de mercado.

Valor Total Preliminar Estimado (R$): R$ 65. 480,00 *(sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)*

Nota de Análise Crítica: Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, após a consolidação da pesquisa de preços obtida nas bases do PNCP e junto à mídias especializadas de insumos laboratoriais, foi realizada análise crítica dos valores.

Foram desconsiderados os preços manifestamente inexequíveis ou aqueles excessivamente elevados que não representavam adequadamente a realidade de mercado e a especificidade técnica de grau biológico exigida para o atendimento seguro do Biotério da UFDPar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se o **parcelamento da solução por itens**, permitindo a adjudicação a mais de um fornecedor para o fornecimento de maravalha e flocos de pinus, de modo a ampliar a competitividade e reduzir o risco de desabastecimento. Cada fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e microbiológicas exigidas, ficando vedado o fracionamento de um mesmo lote de entrega, a fim de assegurar a qualidade, a eficiência logística e o adequado controle no recebimento dos produtos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente contratação, sendo a aquisição suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da UFDPar, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades do setor demandante, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, situa-se em estreita consonância com os instrumentos de planejamento estratégico e de governança da UFDPar, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 8º e 16 do Decreto nº 10.947/2022, conforme detalhamento a seguir:

Apoio à excelência da pesquisa científica e desenvolvimento biotecnológico;

Garantia de biossegurança e bem-estar dos animais de laboratório;

Fortalecimento da infraestrutura de suporte aos programas de pós-graduação e projetos de pesquisa/extensão.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) – 2024-2028

Objetivo Institucional:

OBJ 1 – Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional

Objetivos Estratégicos Correlatos:

Oferecer Ensino Superior com qualidade e excelência, valorizando a interdisciplinaridade, a interculturalidade e a integração ensino-pesquisa-extensão;

Incentivar a pesquisa e as ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas e a relação universidade-sociedade

Metas Institucionais Correlatas:

Fortalece a imagem/marca da UFDPar enquanto a melhor instituição de ensino superior da região norte do Piauí, até 2028.

Objetivo Institucional:

OBJ 2 – Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do livre pensamento crítico-reflexivo.

Objetivos Estratégicos Correlatos:

Oferecer Ensino Superior com qualidade e excelência, valorizando a interdisciplinaridade, a interculturalidade e a integração ensino-pesquisa-extensão;

o Incentivar a pesquisa e as ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas e a relação universidade-sociedade

Metas Institucionais Correlatas:

Vinculação de 50% dos projetos de pesquisa e extensão com temas de interesse regional para valorizar o patrimônio material e imaterial e dos saberes e práticas culturais dos territórios da área de abrangência da UFDPar, até 2028.

Objetivo Institucional:

OBJ 3 – Incentivar a investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, contribuindo para relações humanas, éticas e cidadãs.

Objetivos Estratégicos Correlatos:

Incentivar a pesquisa e as ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas e a relação universidade-sociedade;

Garantir desenvolvimento institucional

Metas Institucionais Correlatas:

Atingir um mínimo de 30% dos estudantes de pós-graduação Stricto Sensu envolvidos em ações na graduação e de fortalecimento da iniciação científica e tecnológica, especialmente com estágio docência e tutoria para a iniciação científica e tecnológica

Realizar, até 2028, adequações na estrutura física do biotério para ampliar sua capacidade para prover recursos em pesquisa básica.

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) – 2024-2026

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

Diretriz Estratégica:

PROMOVER PRÁTICAS DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS E PRIORIDADES NACIONAIS

Meta:

Promover a consolidação das contratações de bens e serviços das Unidades Administrativas e Acadêmicas.

A aquisição desse material estava prevista no PDU da unidade, no PCA e PGC, estando amplamente orientado a sua aquisição

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

Diretriz Estratégica:

PPRIORIZAR, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, OS PRODUTOS RECICLADOS E RECICLÁVEIS E OS BENS, SERVIÇOS E OBRAS QUE CONSIDEREM CRITÉRIOS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE CONSUMO SOCIAL E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS – E5

Meta:

Desenvolver política institucional, prevista no art. 5º da Lei 14.133/2021, de incentivo ao consumo de bens e serviços que utilizem materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis (Maravalhas e pinus)

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (PDU) – 2025-2026

Objetivo da Unidade

OU19 - Fortalecer a infraestrutura de pesquisa da UFDPar.

Meta da Unidade

MU41 - Modernizar e expandir a infraestrutura do biotério da UFDPar, com aumento na capacidade de suporte para pesquisas básicas e experimentais e de ensino.

Além disso, o bem também constava presente no planejamento da Unidade para sua aquisição, conforme dispõe a pág. 72 do PDU da Unidade

Plano Anual de Contratações (PAC) de Bens, Serviços, Obras e TIC da PROPOPI

Tipo: Pinus, Apresentação: Maravalhas Com 25 X 37 X 19 Cm, Características Adicionais: Irradiada Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP)

Objetivo:

Promover o desenvolvimento institucional por meio da melhoria das condições de saúde ocupacional, segurança e qualidade de vida dos servidores.

Relação com a Demanda:

A escolha por maravalha e flocos de pinus submetidos a rigoroso processo de despoeiramento reduz drasticamente a suspensão de partículas de poeira fina no ar. Isso protege diretamente a saúde respiratória dos técnicos de laboratório, pesquisadores e tratadores de animais que operam no biotério, reduzindo riscos ocupacionais de alergias e pneumopatias.

FUNDAMENTAÇÃO DO ALINHAMENTO

Conforme o Relatório Anual de Atividades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar, somente no exercício de 2025 foram atendidas mais de **1.400 solicitações de animais** destinados às atividades de pesquisa, ensino e extensão. Esse quantitativo evidencia a elevada demanda institucional pelos serviços prestados pelo Biotério e demonstra sua importância estratégica para a execução das atividades acadêmicas e científicas da Universidade.

A UFDPar desenvolve pesquisas em diversas áreas do conhecimento, especialmente nas ciências da saúde e áreas correlatas, nas quais o Biotério constitui infraestrutura essencial ao desenvolvimento de projetos científicos. Para que esses projetos sejam executados em conformidade com os padrões científicos, éticos e sanitários aplicáveis, é imprescindível assegurar aos animais condições adequadas de higiene, alojamento, biossegurança e bem-estar.

Nesse contexto, a aquisição de maravalha e flocos de pinus constitui medida indispensável para a manutenção da infraestrutura de pesquisa institucional, garantindo o adequado funcionamento do Biotério, a continuidade dos projetos científicos, a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados experimentais, além de contribuir diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Plano de Desenvolvimento da Unidade e nos demais instrumentos de planejamento da UFDPar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará a melhoria da infraestrutura de pesquisa, ensino e biotério da UFDPar, possibilitando a realização de atividades de experimentação científica, aulas práticas e manutenção do bem-estar animal em condições adequadas de segurança, biossegurança e qualidade.

Espera-se assegurar o pleno desenvolvimento de projetos acadêmicos e científicos que dependem desses insumos, fortalecer as ações de promoção da integridade da pesquisa e integração institucional, além de disponibilizar materiais padronizados, duráveis e rigorosamente compatíveis com as necessidades laboratoriais da Universidade. Essa aquisição contribuirá diretamente para o melhor aproveitamento dos espaços de pesquisa e biotérios, bem como para a execução das ações institucionais previstas no planejamento estratégico da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada instrução processual e regular execução da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da demanda, elaboração dos artefatos de planejamento, realização de ampla pesquisa de preços, confecção do Termo de Referência, definição precisa das condições de entrega e designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

Como providências prévias à utilização e ao armazenamento dos insumos, deverão ser observadas:

- **Definição e adequação do local de armazenamento:** Identificação de espaço físico apropriado, coberto, seco, arejado e protegido de umidade e pragas, garantindo a preservação da qualidade da maravalha e dos flocos de pinus.
- **Verificação das condições logísticas e de descarregamento:** Avaliação das condições de acesso de veículos de carga ao local de entrega, bem como a definição da infraestrutura necessária para o descarregamento seguro dos fardos ou sacos.
- **Recebimento definitivo e controle de estoque:** Realização da conferência quantitativa e qualitativa do material (verificação de umidade, pureza e ausência de contaminantes) para recebimento definitivo e inclusão no sistema de controle de almoxarifado /estoque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá priorizar insumos de alta qualidade, livres de tratamentos químicos nocivos (como vernizes ou pesticidas) e provenientes de fontes de reflorestamento, em estrita conformidade com os princípios do **Plano de Logística Sustentável da UFDPar**.

- Como medidas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento e uso da maravalha e dos flocos de pinus, deverão ser observadas:
- **Exigência de origem legal:** Sempre que técnica e economicamente viável, os materiais deverão ser de origem regular comprovada (como madeira de reflorestamento ou subprodutos certificados), mitigando o impacto do desmatamento ilegal.
- **Otimização e adequação das embalagens:** Estimular o uso de embalagens compactas, recicláveis ou reutilizáveis (como fardos prensados), reduzindo o volume de resíduos plásticos gerados no descarte e otimizando o transporte para diminuir a emissão de gases poluentes.
- **Gestão de resíduos e redução de desperdícios:** Estabelecer diretrizes para o armazenamento correto (evitando perdas por umidade ou contaminação) e para o descarte ou compostagem adequada do material após o uso no biotério/laboratório.
- **Alinhamento normativo:** Observância rigorosa das diretrizes institucionais de sustentabilidade e do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, garantindo um ciclo de vida do produto com o menor impacto ambiental possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a presente contratação é **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico**, mostrando-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por estar alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAISSA PAULA ARAUJO ALVES
Veterinária

ANDRE IAGO CONRADO LUCIANO
assistente administrativo

GLEDERSON CARLOS DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo